

TERMO ADITIVO nº 07/2018 ao contrato de locação do 1º andar e 2º andar do Edifício Buenos Aires, situado na Rua João Negrão, nº 246, centro, Curitiba – PR, com área útil de 1.070 m² e 250 m² de garagem no subsolo, celebrado entre a União, por meio da ALF/CTA, posteriormente sub-rogado à SRRF09, e a **Concorde Administração de bens LTDA**.

e-processo nº 15165.001693/2010-22

CTT ALF/CTA nº 02/2010

Aos 17 dias do mês de julho de 2018, na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, desta cidade de Curitiba, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF – SRRF09, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Sr. Aloísio Antônio de Oliveira, Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do artigo 334, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017 e suas alterações, pela Portaria MF nº 331, de 03/07/2018, publicada no DOU de 04/07/2018, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, CNPJ nº 75.136.127/0001-31, estabelecida na cidade de Curitiba, na Rua da Paz nº 628, neste ato representada por seus diretores, Sr. **SEME RAAD**, CPF nº [REDACTED], e Sr. **FAISSAL ASSAD RAAD**, CPF nº [REDACTED], todos residentes em Curitiba/PR, daqui por diante denominada **LOCADORA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, Artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o Artigo 5º do Decreto nº 93.237, de 08.09.86, e autorizado por despacho do Superintendente da SRRF09, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no **e-processo nº 15165.001693/2010-22**, um **SÉTIMO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DO 1º ANDAR E 2º ANDAR DO EDIFÍCIO BUENOS AIRES, SITUADO NA RUA JOÃO NEGRÃO, Nº 246, CENTRO, CURITIBA – PR, COM ÁREA ÚTIL DE 1.070 M² E 250 M² DE GARAGEM NO SUBSOLO**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre Contratante e Contratada em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** de vigência do contrato ALF/CTA nº 02/2010, consoante Cláusula Terceira do contrato original, e a **alteração do valor mensal** do aluguel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA SUB-ROGAÇÃO – O contrato ALF/CTA nº 02/2010 foi sub-rogado à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal (SRRF09), conforme Termo Aditivo 06/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VIGÊNCIA – O presente contrato fica prorrogado para o período de 21/07/2018 a 20/07/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA VANTAJOSIDADE - Foi comprovado através da documentação constante do e-processo original que a prorrogação da vigência contratual é vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL– A Contratante pagará à Contratada (locadora) pelo aluguel objeto do Contrato ALF/CTA Nº 02/2010 o valor mensal de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS DESPESAS DE IPTU E CONDOMÍNIO – Além do aluguel fixado, pagará ainda a Contratante (locatária) as despesas de IPTU e de condomínio.



Receita Federal

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RAJUSTE - Fica assegurado à Contratada o direito de pedir Reajuste de tarifas, conforme parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 9ªRF, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

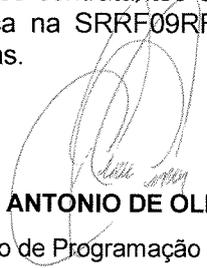
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A publicação do extrato do Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

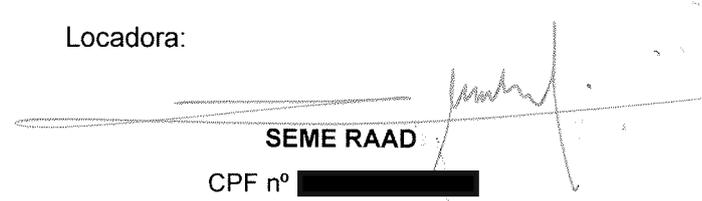
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro do juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná.

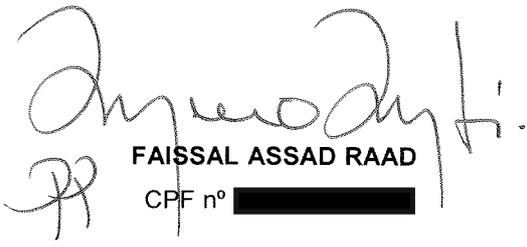
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na SRRF09RF, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Locatária:


ALOÍSIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Chefe Divisão de Programação e Logística
SRRF09

Locadora:


SEME RAAD
CPF nº [REDACTED]


FAISSAL ASSAD RAAD
CPF nº [REDACTED]

Testemunhas:


FERNANDO PASSARINI
ATA-NS-MF-Matr. [REDACTED]


Eduardo Willian Silva
ATRFB Matr. [REDACTED]